



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.216, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Igrejinha.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos do art. 4º da Lei nº. 4.917/2016.

Parágrafo Único O reajuste será concedido de forma idêntica à aplicada aos servidores do município, sendo de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), a ser pago a partir de 1º de abril.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 26 de abril de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS